



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.323, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Denomina a Estratégia Saúde da Família – ESF do Santa Cecília de ANTONIO VIDAL FILHO.

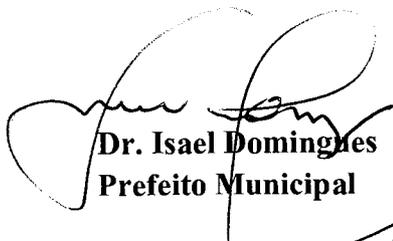
(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 204/2019, de autoria do Vereador Roderley Miotto)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

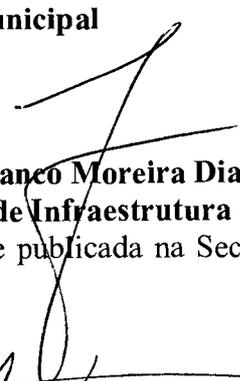
Art. 1º Fica denominada de ANTONIO VIDAL FILHO a Estratégia Saúde da Família – ESF Santa Cecília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de março de 2020.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Infraestrutura e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 31 de março de 2020.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos